



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 14/2020 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 17/2020 - DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador Leandro Moreira.

A competência para dispor sobre atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica é privativa do Prefeito.

A Lei Orgânica estabelece que:

Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;

IV – organização administrativa, criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

2020.

Câmara Municipal de Birigui, 07 de fevereiro de

Elaine Miyashita
ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões